

## CONTRATO 27/2018

**CONTRATO Nº 27/2018, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA AMORIM LTDA.**

**PROCESSO Nº 04600.000779/2018-92 .**

**A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap**, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, a Senhora **Camile Sahb Mesquita**, CPF nº 669.932.101-34, carteira de identidade nº 1.830.404 SSP/DF, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 1.413, da Casa Civil, da Presidência da República, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2016, com competência delegada pela Portaria MPDG nº 411, de 30 de novembro de 2017 e Portaria Enap nº 61, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.902, de 10 de novembro de 2016, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA AMORIM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.462.448/0001-39, sediada à Av. Conceição, Quadra 48, Lote 10 - Centro - Santo Antônio do Descoberto/GO - CEP 74.900-350, neste ato representada por **Ezequiel Lemos do Prado**, brasileiro, casado, Gerente Administrativo, portador da Carteira de Identidade nº 2.333.730 SSP/DF e CPF nº 002.910.611-76 residente e domiciliado à Quadra 35, Lote 22-A - Centro - Santo Antônio do Descoberto/GO - CEP. 72.900-250, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **Processo nº 04600.000779/2018-92**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005 e Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços necessários à readequação de anfiteatros da sede da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes neste instrumento e seus anexos.

1.2. São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2018 (SEI nº 0205240) e seus Anexos, a Proposta Vencedora (SEI nº 0210949) e demais peças que constituem o Processo nº 04600.000779/2018-92.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. As especificações e os quantitativos dos serviços a serem realizados, conforme Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2018 (SEI nº 0205240) e seus Anexos, são resultantes do levantamento de necessidade de localização, identificação e visualização das instalações da Enap.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão solicitados à Contratada pela Enap, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), a qual conterá sua especificação e quantidade.

3.2. Após a emissão da OF, pela Enap, dar-se-á início a contagem do prazo de execução dos serviços. À Enap caberá o direito de não solicitar a execução de um ou mais itens licitados, conforme sua necessidade.

3.3. A execução e montagem dos materiais obedecerão rigorosamente:

- as normas e especificações constantes no presente termo;
- as prescrições e recomendações dos fabricantes;
- as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
- as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- as normas da Enap;
- a Lei n.º 8.666/1993;
- leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, de empresas concessionárias de serviços públicos e do Corpo de Bombeiros Militar/DF;
- as disposições governamentais legais (pertinentes);
- demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos.

3.4. A empresa contratada deverá, quando do recebimento da OF, realizar vistoria nos locais onde serão executados os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas dos espaços físicos disponíveis.

3.5. A Enap partirá do princípio de que a Contratada está ciente das condições de trabalho e quantitativos estimados.

3.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas.

3.7. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização, que se encontrará a disposição da empresa, antes da execução dos serviços.

3.8. Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, podendo, a critério da Enap, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Enap, sem ônus adicionais ao contrato.

3.9. Para fins da execução dos serviços, a Contratada alocará nas dependências da Enap recursos humanos de seu quadro nas quantidades mínimas suficientes para o total cumprimento do objeto contratado.

3.10. Correrão por conta e risco da Contratada a substituição de materiais e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios

pela fiscalização da Enap.

3.11. Caso haja recusa de algum material ou equipamento por parte da Enap, a empresa deverá retirá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.12. A Enap poderá, se julgar necessário, efetuar alterações nas especificações técnicas, reduzindo ou ampliando os materiais, com a finalidade de adequações e ajuste do *lay out* dos ambientes da Escola.

3.13. Ocorrendo as alterações de que trata o subitem anterior, a Contratada deverá submeter à prévia aprovação da Enap, orçamento referente aos acréscimos ou supressões de materiais, contemplando os preços unitários cotados na proposta apresentada na licitação ou, se inexistentes estes, os praticados no mercado naquele momento.

#### **Equipe técnica da Contratada**

3.14. A Contratada deverá indicar, mediante comunicação por escrito à Fiscalização, o nome do engenheiro responsável pelo andamento dos serviços que ficará permanentemente no local dos serviços para representá-lo na execução do Contrato. Este engenheiro deverá ser versado na execução de serviços de engenharia similares, ser registrado no Crea da região e estar em pleno uso de suas atribuições profissionais.

3.15. A Contratada deverá providenciar, às suas expensas e antes do início dos serviços, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para execução dos serviços contratados, em particular a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao Crea competente, do Responsável Técnico pelos serviços, bem como dos Fiscais designados através de portaria da Contratante.

3.16. O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte do contratado deverá dar assistência diária aos serviços, durante todo o período diário de trabalho.

3.17. Mesmo que o responsável técnico pelo serviço seja o representante da Contratada junto ao Contratante, há a necessidade de emissão de carta para a indicação do Preposto, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal, fazer-se representar junto à Fiscalização por técnico habilitado pelo Crea, o qual permanecerá no local dos serviços para execução do Contrato.

3.18. Se o responsável técnico ou qualquer integrante da equipe técnica da Contratada não corresponder às exigências para adequada condução dos trabalhos, poderá a Fiscalização exigir da Contratada a sua imediata substituição, no interesse do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações de prazo ou de condições contratuais.

3.19. Se a Contratada não providenciar a efetiva substituição na hipótese indicada no item anterior, no prazo de 05 (cinco) dias, o serviço será suspenso, não assumindo o Contratante qualquer responsabilidade, decorrente dessa paralisação.

3.20. A substituição de integrante(s) da equipe técnica por parte da Contratada durante a execução do serviço, dependerá da aquiescência do Contratante quanto ao substituto, presumindo-se esta, na falta de manifestação em contrário dentro do prazo de 10(dez dias) da ciência da substituição.

3.21. Os funcionários da Contratada, sempre que estiverem nas dependências da Enap, deverão usar uniforme padronizado.

3.22. A Contratada deverá encaminhar lista de funcionários envolvidos na execução dos serviços, com nome completo e número da carteira de identidade.

3.23. Será obrigatória a utilização de crachá de identificação com nome completo, número da carteira de identidade, função e foto. Não será permitida a entrada de empregados sem as devidas identificações.

3.24. A Contratada deverá tomar as providências necessárias para que os seus empregados fiquem cientes e respeitem os preceitos sociais, normas da moral e dos bons costumes, devendo afastar imediatamente qualquer empregado que for indicado pela Fiscalização.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. Os serviços serão realizados nas instalações da Escola Nacional de Administração Pública - Enap, localizada no Setor SAIS Área 2-A, Setor Policial Sul - CEP 70.610-900, Brasília - Distrito Federal.

4.2. O prazo para conclusão dos serviços será de até cinco meses, contados a partir do recebimento da OF pela Contratada, de acordo com o cronograma anexo a este termo de referência.

4.3. Os materiais e os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.

4.4. A Contratada deverá comunicar formalmente à Enap com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços.

4.5. O recebimento dos materiais deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo a verificação à fiscalização designada para tal finalidade.

4.6. O prazo para a substituição de peças ou equipamentos e para reparos de defeitos observados pela fiscalização deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. Para esta contratação será formalizado contrato administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para execução, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o termo de referência e seus anexos, edital de licitação e proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

5.2. O contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, sem prejuízo da obrigatoriedade da Contratada em observar o prazo da garantia e assistência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. Executar os serviços e fornecer os materiais e equipamentos dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste termo de referência e todos seus anexos;

- 6.3. Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste termo de Referência e seus anexos;
- 6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia, sem qualquer ônus à Enap;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Enap;
- 6.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 6.8. Dar ciência à Enap, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 6.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Enap quanto à execução do contrato;
- 6.10. Acatar as orientações da Enap, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 6.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, perda ou prejuízo causado à Enap, por dolo ou culpa, desde que devidamente comprovada, que venha causar durante a entrega e instalação do material, assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão já adotado pela Enap;
- 6.12. Executar os serviços e entregar os materiais nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as exigências e especificações constantes neste termo de referência e seus anexos;
- 6.13. Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente e sem qualquer ônus para a Enap, os materiais e equipamentos entregues e os serviços realizados em que for verificada divergência com as especificações descritas neste termo de Referência e seus anexos, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 6.14. Arcar com as despesas decorrentes da entrega do material, bem como da sua devolução, caso não seja aceito pela Enap;
- 6.15. Acondicionar o material e os equipamentos utilizados na execução dos serviços em embalagem com resistência compatível com o transporte adotado;
- 6.16. Cumprir as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 6.17. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Enap;
- 6.18. Disponibilizar um encarregado para acompanhar a execução dos serviços, bem como para ser o interlocutor com a fiscalização da Enap;
- 6.19. Responsabilizar-se pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis a locais designados pela fiscalização, sendo que nenhum material poderá ser deixado em áreas de circulação após as 18h00;
- 6.20. Providenciar a remoção diária de entulhos decorrentes dos serviços, do edifício, por sua conta;
- 6.21. Recolher, em recipientes apropriados, os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho, que serão recolhidos em recipientes apropriados, destinados a instituições credenciadas para coleta seletiva, sob responsabilidade da Contratada, no prazo máximo de 24 horas após a conclusão dos serviços;
- 6.22. Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores ou a terceiros, adotando todas as medidas de prevenção de acidentes recomendadas pela legislação vigente;
- 6.23. Fornecer a seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) requeridos para o desempenho de cada atividade e zelar para que sejam efetivamente utilizados;
- 6.24. Manter, por sua conta, profissionais para executar a limpeza das áreas onde serão instalados os materiais, removendo embalagens, equipamentos e fuligens, de modo a minimizar transtornos à rotina da Enap, utilizando todos os instrumentos e produtos básicos necessários para o fim;
- 6.25. Submeter à aprovação do Contratante o nome do profissional responsável técnico pela execução da obra, que deverá dar assistência diária à mesma, combinando um horário comum de permanência na obra com a Fiscalização;
- 6.26. Dar livre acesso à todas as partes, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra;
- 6.27. Fornecer e manter o Diário da Obra, tomando conhecimento, por meio dele, das observações e interpelações da Fiscalização e nele registrando, obrigatoriamente, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o cronograma da obra, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços em tempo hábil e outros fatos que, a juízo do Contratado, devam ser objeto de registro;
- 6.28. Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar que, uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial da obra para fins de confrontação com partidas de fornecimento;
- 6.29. Retirar os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;
- 6.30. Transportar para local indicado pela Fiscalização os materiais aproveitáveis provenientes de demolições que pertencerão, a menos que indicado em contrário, ao Contratante. Deverá ainda acondicionar os restos de construção e matérias inservíveis em caçambas metálicas, em local indicado pela Fiscalização, para as quais deverá dar adequada destinação, em consonância com a legislação distrital, às suas expensas e sem ônus extras para a Contratante;
- 6.31. Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, observando rigorosamente as recomendações dos fabricantes quanto ao

método executivo e as ferramentas apropriadas;

6.32. Encaminhar ao Contratante cronograma, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços contratados;

6.33. Fornecer eventuais cópias do resultado de ensaios ou testes de materiais ou serviços a seu cargo à Fiscalização, sendo que a retirada de amostras e o preparo de corpos de prova serão executados com assistência da Fiscalização, cabendo à Fiscalização aprovar previamente o laboratório onde serão realizados os ensaios e testes;

6.34. Tomar as providências necessárias para que sejam viabilizadas eventuais autorizações e aprovações de outros órgãos e entidades (DF, Crea-DF, concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

6.35. Realizar a limpeza e o recolhimento dos materiais imprestáveis no final de cada dia de serviço, devendo dar o destino adequado aos mesmos;

6.36. Manter as notas fiscais relativas ao material adquirido e utilizado no escritório da execução dos serviços;

6.37. Os serviços de corte para ajuste de materiais, com uso de ferramentas que causem ruídos (serra), produzam sujeira, ou emanem fortes odores (cola, pintura), deverão ser feitos em espaço apropriado para tal finalidade, a ser indicado pela fiscalização.

6.37.1. Tal obrigação é decorrência da necessidade de se manter a qualidade do ar condicionado e a normalidade dos trabalhos nos ambientes próximos aos locais sob intervenção.

6.38. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Enap não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir o acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para entrega do material, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

7.2. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) à Contratada após a efetiva entrega dos serviços, de acordo com o cronograma de desembolso indicado no subitem 12.2 deste instrumento;

7.3. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações;

7.4. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada no material, solicitando a solução do problema ou sua substituição, em conformidade com o estipulado no termo de referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS

8.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 385.989,90 (trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor R\$
1	Contratação de serviços necessários à readequação de anfiteatros da sede da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos (SEI nº 0204773)	Serviço	1	385.989,90

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 9. CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder aos limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os Contratantes.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E DO ACEITE

10.1. Será utilizada a metodologia descrita no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos para a avaliação dos serviços recebidos mediante aceite e atesto pelo fiscal do contrato na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

10.2. A Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com a Enap.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2018, conforme segue:

- 11.1.1. Nota de Empenho: 2018NE800384 (SEI nº 0215166)
- 11.1.2. Programa de Trabalho: 04122212520000001
- 11.1.3. Elemento de Despesa: 339039
- 11.1.4. PTRES: 086080
- 11.1.5. Fonte: 0100
- 11.1.6. PI: A3004

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá cumprir o prazo definido neste instrumento, ficando facultada a antecipação de fases e conclusão da obra.

12.2. O pagamento será feito de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

12.3. 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços com 30% (trinta por cento) dos serviços executados;

12.4. 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços com 60% (trinta por cento) dos serviços executados;

12.5. 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços com 90% (noventa por cento) dos serviços executados;

12.6. 10% (dez por cento) do valor total dos serviços com 100% (cem por cento) dos serviços executados.

12.7. Previamente ao pagamento, a Enap realizará consulta "on line" ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (Cadin) e ao Sistema de Cadastramento Unificado do Governo Federal (Sicaf) para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

12.8. Em caso de irregularidade junto ao Sicaf, a Enap notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 05 (cinco) dias.

12.9. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

12.10. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

12.11. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Enap em favor da Contratada, cuja concordância se perfaz pela assinatura do presente instrumento contratual. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convenionada a taxa de encargos moratórios devidos pela Contratante entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios.

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga.

**TX** = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \rightarrow I = \frac{6/100}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

365

365

12.12.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em nota fiscal/fatura, após a ocorrência.

12.13. Se no ato da entrega e/ou aceitação dos materiais forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos, ficará desde já reservado à Enap o direito de suspender o pagamento até a regularização da situação.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Enap, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

13.2. No curso da execução do contrato, caberá à Enap, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela Contratada.

13.3. À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas no termo de referência e seus anexos.

13.4. A atuação da fiscalização da Enap não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

13.5. Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição/correção em conformidade com o termo de referência.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, conforme disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

14.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Enap a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

14.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 14.5.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 14.5.2. prejuízos causados à Enap ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 14.5.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Enap à Contratada;
- 14.5.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 14.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no Anexo I da Instrução Normativa Seges/MP nº 05/2017.
- 14.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Enap, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 14.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 14.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.10. A Enap não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 14.10.1. caso fortuito ou força maior;
- 14.10.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 14.10.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- 14.10.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 14.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 14.12. Será considerada extinta a garantia:
- 14.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Enap, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- 14.12.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 15.1. O prazo de garantia e assistência técnica dos materiais, contra defeitos de fabricação e funcionamento, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

- 16.1. É admissível a subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que:
- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
  - sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
  - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
  - haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, a licitante/adjudicatária que:
- não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - apresentar documentação falsa;
  - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
  - comportar-se de modo inidôneo;
  - cometer fraude fiscal;
  - fizer declaração falsa;
  - ensejar o retardamento da execução do certame;
  - falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 17.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
  - impedimento de licitar e de contratar com a Enap e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto, e nº 5.450/2005, a Contratada que:
- deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
  - apresentar documentação falsa;
  - comportar-se de modo inidôneo;
  - cometer fraude fiscal;
  - descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.
- 17.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.4.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 17.4.2. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- 17.4.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, e descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;
- 17.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 17.4.5. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.5. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 17.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Enap serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 17.9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.
- 17.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.
- 17.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

- 18.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízos das sanções aplicáveis.
- 18.2. São motivos para rescisão do presente Contrato:
- 18.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 18.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 18.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 18.2.4. o atraso injustificado da prestação dos serviços;
- 18.2.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- 18.2.6. a subcontratação, fusão, cisão ou incorporação sem a observância da Cláusula Décima Sexta;
- 18.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 18.2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- 18.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 18.2.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 18.2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 18.2.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 18.2.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- 18.2.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 18.2.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 18.2.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem

como das fontes de materiais naturais porventura especificadas no Anexo I do Edital;

18.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

18.2.18. descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2.19. descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado a CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa.

18.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

18.4.1. determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do Art. 78, da Lei nº 8666/93;

18.4.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

18.4.3. judicial, nos termos da legislação.

18.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.6.1. devolução de garantia;

18.6.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

18.6.3. pagamento do custo da desmobilização.

18.7. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.8. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

18.9. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.10. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.10.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.10.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.10.3. indenizações e multas.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação à Coordenação de Administração, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, seguindo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, seguindo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, em relação aos produtos entregues pela Contratada, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

22.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas.

<b>CONTRATANTE</b> (Assinado Eletronicamente) <b>Camile Sahb Mesquita</b> Diretoria de Gestão Interna	<b>CONTRATADA</b> (Assinado Eletronicamente) <b>Ezequiel Lemos do Prado</b> Construtora e Incorporadora Amorim Ltda.
--	---

<b>TESTEMUNHAS:</b> Nome: (Assinado Eletronicamente)	Nome: (Assinado Eletronicamente)
---	----------------------------------

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA	13/6/18	PLAN. ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA DESONERADA	Local da Obra:			SPO - ASA SUL, BRASÍLIA - DF, 70610-900		R\$ 385.989,90	
Item	SINAPI / ORSE / MERCADO	Discriminação	Quant.	Un.	%	Custo Unitário do Item		Custo Total do Item	
						Sem BDI	Com BDI	Sem BDI	Com BDI
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES/TÉCNICOS						SUBTOTAL	R\$ 24.377,50
1.1		INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA							
1.1.1	74209/1	Placa da obra em chapa zincada	m2	6,00	0,4457%	R\$ 230,28	R\$ 286,74	R\$ 1.381,66	R\$ 1.720,45
1.1.2	COMPOSIÇÃO	Regularização da obra	m2	264,00	0,1212%	R\$ 1,42	R\$ 1,77	R\$ 375,85	R\$ 468,01
1.1.3	73847/1	Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,20m	mês	5,00	0,5460%	R\$ 338,49	R\$ 421,49	R\$ 1.692,47	R\$ 2.107,47
1.1.4	93208	Execução de almoarifado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras	m2	6,00	0,5779%	R\$ 298,58	R\$ 371,80	R\$ 1.791,50	R\$ 2.230,77
1.1.5	93210	Execução de refeitório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos.	m2	6,00	0,4474%	R\$ 231,14	R\$ 287,82	R\$ 1.386,86	R\$ 1.726,92
1.1.6	93212	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário.	m2	6,00	0,7307%	R\$ 377,50	R\$ 470,06	R\$ 2.264,98	R\$ 2.820,35
1.1.7	95135	Locação de andaime metálico tubular tipo torre (considerado 3 torres de andaimes por 4 meses)	m/mês	37,80	0,1635%	R\$ 13,41	R\$ 16,70	R\$ 506,89	R\$ 631,18
1.1.8	73618	Locação mensal de andaime metálico tipo fachadeiro, inclusive montagem (considerado a maior fachada por 1 mes)	m2	26,24	0,0466%	R\$ 5,50	R\$ 6,85	R\$ 144,39	R\$ 179,79
1.1.9	COMPOSIÇÃO	Elaboração do PCMAT, PPRA e PCMOS.	un	1,00	0,9744%	R\$ 3.020,35	R\$ 3.760,94	R\$ 3.020,35	R\$ 3.760,94
1.2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
1.2.1	72215	Demolição de alvenaria de elementos cerâmicos vazados(para elevação das portas).	m3	0,12	0,0009%	R\$ 23,74	R\$ 29,56	R\$ 2,82	R\$ 3,51
1.2.2	73801/1	Demolição de tablado existente.	m2	42,62	0,1958%	R\$ 14,24	R\$ 17,73	R\$ 606,92	R\$ 755,74
1.2.3	72897	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m3	m3	47,48	0,1786%	R\$ 11,66	R\$ 14,52	R\$ 553,69	R\$ 689,45
1.2.4	72900	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada, DMT 0,5 a 1,0 km	m3	47,48	0,0595%	R\$ 3,89	R\$ 4,84	R\$ 184,45	R\$ 229,67
1.2.5	89263	Demolição de estrutura metálica sem remoção (inclusive telhas)	m2	61,71	0,3603%	R\$ 18,10	R\$ 22,53	R\$ 1.116,76	R\$ 1.390,59
1.2.6	85372	Demolição de forro de gesso	m2	235,74	0,1082%	R\$ 1,42	R\$ 1,77	R\$ 335,36	R\$ 417,59
1.2.7	72226	Retirada de estrutura de madeira pontaleada para telhas	m2	256,00	0,5504%	R\$ 6,67	R\$ 8,30	R\$ 1.706,29	R\$ 2.124,67
1.2.8	72224	Demolição de telhas existentes	m2	256,00	0,4705%	R\$ 5,70	R\$ 7,09	R\$ 1.458,57	R\$ 1.816,21
1.3	COMPOSIÇÃO	Mobilização e desmobilização da obra	un	1,00	0,3379%	R\$ 1.047,37	R\$ 1.304,18	R\$ 1.047,37	R\$ 1.304,18
2.0		ALVENARIA/VEDAÇÃO/DIVISÓRIAS			0,3633%			SUBTOTAL	R\$ 1.402,20
2.1	79482	Aterro com areia com adensamento hidráulico (enchimento para acessibilidade)	m3	10,76	0,1820%	R\$ 52,40	R\$ 65,25	R\$ 564,06	R\$ 702,37
2.2	87475	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 19x19x 39cm (espessura 19cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. (enchimento para acessibilidade)	m2	13,47	0,1813%	R\$ 41,72	R\$ 51,95	R\$ 562,03	R\$ 699,83
3.0		ESQUADRIAS			3,8461%			SUBTOTAL	R\$ 14.845,43
3.1	90823	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. (P02 e P03)	un	4,00	0,2667%	R\$ 206,66	R\$ 257,33	R\$ 826,63	R\$ 1.029,32
3.2	90803	Aduela / marco / batente para porta de 90x210cm, padrão médio - fornecimento e montagem. (P02 E P03)	un	4,00	0,1968%	R\$ 152,50	R\$ 189,89	R\$ 609,99	R\$ 759,56
3.3	90830	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. (P02 E P03)	un	4,00	0,0848%	R\$ 65,73	R\$ 81,84	R\$ 262,91	R\$ 327,38
3.4	90831	Fechadura de embutir para porta, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. (P01, P02 E P03)	un	4,00	0,0665%	R\$ 51,53	R\$ 64,17	R\$ 206,12	R\$ 256,66
3.5	09074/ORSE	Brise em perfil "C" de alumínio dobrado anodizado, conforme projeto.	m2	52,80	2,4947%	R\$ 146,46	R\$ 182,37	R\$ 7.733,13	R\$ 9.629,29
3.6	*	Estrutura metálica em alumínio anodizado para brises com perfil 38x76x1,50mm	m	37,20	0,7366%	R\$ 61,38	R\$ 76,43	R\$ 2.283,35	R\$ 2.843,23
4.0		COBERTURA			18,4336%			SUBTOTAL	R\$ 71.151,88
4.1	92566	Fabricação e instalação de estrutura pontaleada de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas e para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical.	m2	231,00	0,6226%	R\$ 8,35	R\$ 10,40	R\$ 1.929,99	R\$ 2.403,23
4.2	94216	Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento.	m2	231,00	6,0141%	R\$ 80,70	R\$ 100,49	R\$ 18.642,70	R\$ 23.213,89
4.3	55960	Imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupinicida incolor	m2	231,00	0,2744%	R\$ 3,68	R\$ 4,59	R\$ 850,73	R\$ 1.059,33
4.4	94444	Telhamento com telha de vidro 16mm, incluso transporte vertical. (conforme projeto)	m2	61,71	7,5699%	R\$ 380,24	R\$ 473,48	R\$ 23.465,40	R\$ 29.219,12
4.5	92568	Trama de aço composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical.	m2	61,71	0,6691%	R\$ 33,61	R\$ 41,85	R\$ 2.073,99	R\$ 2.582,53
4.6	73970/1	Estrutura metálica em aço estrutural perfil i 12 x 5 1/4	kg	691,88	1,3297%	R\$ 5,96	R\$ 7,42	R\$ 4.121,85	R\$ 5.132,53
4.7	84126	Chapa de aço 3/8" para base dos pilares metálicos	m2	1,25	0,0085%	R\$ 21,19	R\$ 26,38	R\$ 26,48	R\$ 32,98
4.8	73361	Concreto ciclopico fck=10mpa 30% pedra de mao inclusive lançamento (Fundação dos pilares metálicos)	m3	5,00	0,4149%	R\$ 257,23	R\$ 320,30	R\$ 1.286,14	R\$ 1.601,50
4.9	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical.	m	32,00	0,1950%	R\$ 18,89	R\$ 23,52	R\$ 604,50	R\$ 752,73
4.10	73882/5	Calha em concreto simples, em meia cana de concreto, diametro 600 mm	m	32,00	0,5255%	R\$ 50,91	R\$ 63,39	R\$ 1.629,11	R\$ 2.028,56
4.11	09753/ORSE	Chapim de granito cinza andorinha, c/ largura = 22 cm, esp = 2 cm	m	64,50	0,8097%	R\$ 38,92	R\$ 48,46	R\$ 2.510,03	R\$ 3.125,49
5.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			4,1853%			SUBTOTAL	R\$ 16.154,87
5.1		Fios e Cabos							
5.1.1	01026	Cabo de cobre isolado PVC 450/750v 2,5mm2	m	624,45	0,2520%	R\$ 1,75	R\$ 2,18	R\$ 1.091,25	R\$

5.1.1	91920	resistente a chama - fornecimento e instalação	m	294,40	0,6339%	R\$ 6,67	R\$ 8,31	R\$ 1.965,02	R\$ 1.358,82
5.1.2	91933	Subramais composto de cabos semirígidos 1KV de 10,00mm2.	m	294,50	0,6339%	R\$ 6,67	R\$ 8,31	R\$ 1.965,02	R\$ 2.446,85
5.1.3	91863	Fornecimento e instalação de eletroduto PVC rígido roscável 3/4" para instalação elétrica	m	194,50	0,3231%	R\$ 5,15	R\$ 6,41	R\$ 1.001,43	R\$ 1.246,98
5.1.4	93008	Fornecimento e instalação de eletroduto PVC rígido roscável 1.1/2" para instalação elétrica	m	59,40	0,1337%	R\$ 6,98	R\$ 8,69	R\$ 414,36	R\$ 515,96
5.2		Dispositivos de proteção							
5.2.1	74130/1	Disjuntor termomagnético monopolar 10 a 30A, fornecimento e instalação.	un	9,00	0,0255%	R\$ 8,80	R\$ 10,95	R\$ 79,16	R\$ 98,57
5.2.2	74130/4	Disjuntor termomagnético tripolar 10 a 50A, fornecimento e instalação.	un	1,00	0,0186%	R\$ 57,55	R\$ 71,66	R\$ 57,55	R\$ 71,66
5.2.3	08894/ORSE	Dispositivo de Proteção Contra Surtos, DPS 40KA/175V, fornecimento e instalação.	un	4,00	0,0983%	R\$ 76,20	R\$ 94,88	R\$ 304,79	R\$ 379,53
5.3		Tomadas e interruptores							
5.3.1	91953	Fornecimento e instalação de interruptor 1 tecla simples, com placa	un	1,00	0,0044%	R\$ 13,68	R\$ 17,03	R\$ 13,68	R\$ 17,03
5.3.2	91967	Fornecimento e instalação de interruptor 3 teclas simples, com placa	un	4,00	0,0383%	R\$ 29,69	R\$ 36,97	R\$ 118,75	R\$ 147,86
5.3.3	91954	Fornecimento e instalação de interruptor 1 tecla paralela, com placa	un	2,00	0,0081%	R\$ 12,62	R\$ 15,72	R\$ 25,25	R\$ 31,44
5.3.4	91996	Fornecimento e instalação de Tomadas 2P+T, 10A, conforme projeto.	un	4,00	0,0209%	R\$ 16,21	R\$ 20,19	R\$ 64,85	R\$ 80,75
5.3.5	92008	Fornecimento e instalação de Tomada 2P+T DUPLA, conforme projeto.	un	16,00	0,1201%	R\$ 23,27	R\$ 28,98	R\$ 372,38	R\$ 463,69
5.4		Iluminação							
5.4.1	11866/ORSE	Luminária de emergência, de sobrepor, tipo balizamento com bloco autônomo, com autonomia de 3h, modelo LLE 1106-1DFB, da KBR ou similar	un	8,00	0,3338%	R\$ 129,35	R\$ 161,06	R\$ 1.034,77	R\$ 1.288,50
5.4.2	10352/ORSE	Luminária tipo spot com lâmpada led 15w (cobertura rampa)	un	5,00	0,1241%	R\$ 76,93	R\$ 95,79	R\$ 384,64	R\$ 478,95
5.4.3	10649/ORSE	Luminária tubLED com tensão de entrada de 127 VCA, potência 20W, tem. de cor 5.700K, vida útil >50.000 horas, da Ledstar-Unicoba ou similar	un	39,00	1,7352%	R\$ 137,92	R\$ 171,74	R\$ 5.378,80	R\$ 6.697,69
5.5		Quadro de distribuição							
5.5.1	74131/5	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 24 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação.	un	1,00	0,1251%	R\$ 387,89	R\$ 483,00	R\$ 387,89	R\$ 483,00
5.6		Acessórios de elétrica							
5.6.1	83447	Caixa de passagem 40x40x50 fundo brita com tampa	un	2,00	0,0684%	R\$ 105,97	R\$ 131,96	R\$ 211,94	R\$ 263,91
5.6.2	92870	Caixa retangular 4" x 4", metálica, instalada em parede ou laje - fornecimento e instalação.	un	4,00	0,0217%	R\$ 16,80	R\$ 20,92	R\$ 67,22	R\$ 83,70
6.0		INSTALAÇÕES DE LÓGICA/TELEFONIA/CFTV			3,3563%			SUBTOTAL	R\$ 12.955,15
6.1		Tomadas							
6.1.1	11234/ORSE	Tomada dupla para lógica RJ45, cat.6, com caixa pvc, embutir, completa	un	8,00	0,1356%	R\$ 52,53	R\$ 65,41	R\$ 420,22	R\$ 523,25
6.1.2	11214/ORSE	Tomada para lógica RJ45, com caixa pvc 4"x2", embutida, cat. 6	un	8,00	0,0900%	R\$ 34,89	R\$ 43,44	R\$ 279,09	R\$ 347,52
6.1.3	ELE-TOM-045	Tomada para pino jack 1/4, som e TV com placa 4" x 2"	un	4,00	0,0217%	R\$ 16,82	R\$ 20,94	R\$ 67,27	R\$ 83,77
6.2		Fios e Cabos							
6.2.1	07138/ORSE	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6 (lógica/telefone/CFTV)	m	275,90	0,4319%	R\$ 4,85	R\$ 6,04	R\$ 1.338,85	R\$ 1.667,13
6.2.2	08690/ORSE	Cabo de fibra ótica de 6 vias	m	64,40	0,2105%	R\$ 10,13	R\$ 12,62	R\$ 652,46	R\$ 812,44
6.2.3	11750/ORSE	Cabo coaxial rg-6	m	80,00	0,0803%	R\$ 3,11	R\$ 3,88	R\$ 248,99	R\$ 310,04
6.2.4	00765/ORSE	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50 x 50 x 3000 mm (ref. valem ou similar)	m	34,10	0,2652%	R\$ 24,10	R\$ 30,01	R\$ 821,96	R\$ 1.023,51
6.2.5	08689/ORSE	Curva horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	2,00	0,0123%	R\$ 19,02	R\$ 23,68	R\$ 38,04	R\$ 47,37
6.2.6	07881/ORSE	Suporte vertical 50 x 50mm para fixação de eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	22,00	0,1401%	R\$ 19,74	R\$ 24,58	R\$ 434,34	R\$ 540,84
6.2.7	91863	Fornecimento e instalação de eletroduto PVC rígido roscável 3/4" para instalação elétrica	m	21,10	0,0350%	R\$ 5,15	R\$ 6,41	R\$ 108,64	R\$ 135,28
6.2.8	91864	Fornecimento e instalação de eletroduto PVC rígido roscável 1" para instalação lógica/CFTV	m	35,90	0,0775%	R\$ 6,69	R\$ 8,34	R\$ 240,32	R\$ 299,24
6.3		Acessórios de lógica							
6.3.1	08682/ORSE	Fornecimento e instalação de rack de piso 19" x 12u x 450mm	un	1,00	0,1381%	R\$ 427,95	R\$ 532,88	R\$ 427,95	R\$ 532,88
6.3.2	10726/ORSE	Fornecimento e instalação de Switch 24 portas 10/100 mbps + 2P10-100-1000 BT	un	1,00	0,2615%	R\$ 810,71	R\$ 1.009,50	R\$ 810,71	R\$ 1.009,50
6.3.3	11229/ORSE	Fornecimento e instalação de path panel com 24 portas cat.6	un	1,00	0,1271%	R\$ 393,89	R\$ 490,47	R\$ 393,89	R\$ 490,47
6.3.4	10268/ORSE	Fornecimento e instalação de path cords cat.6 c/2,50m	un	1,00	0,0092%	R\$ 28,55	R\$ 35,54	R\$ 28,55	R\$ 35,54
6.3.5	*	Anilha (marcador) para identificação de cabos (# 6 mm2) - 500 UM	pç	1,00	0,0141%	R\$ 43,68	R\$ 54,39	R\$ 43,68	R\$ 54,39
6.3.6	*	Certificação de garantia de transmissão de cabos lógicos - categoria 6e	un	24,00	0,0748%	R\$ 9,65	R\$ 12,02	R\$ 231,71	R\$ 288,53
6.3.7	83447	Caixa de passagem 40x40x50 fundo brita com tampa	un	2,00	0,0684%	R\$ 105,97	R\$ 131,96	R\$ 211,94	R\$ 263,91
6.3.8	92870	Caixa retangular 4" x 4", metálica, instalada em parede ou laje - fornecimento e instalação.	un	3,00	0,0163%	R\$ 16,80	R\$ 20,92	R\$ 50,41	R\$ 62,77
6.3.9	08680/ORSE	Câmera IP CCD 1/3" (IP 20 SOHO DN), Day/Night, com LEDs infravermelho, Giga Security ou similar	un	2,00	1,1469%	R\$ 1.777,52	R\$ 2.213,37	R\$ 3.555,05	R\$ 4.426,75
7.0		IMPERMEABILIZAÇÃO/ISOLAÇÃO TÉRMICA E ACÚSTICA			1,5419%			SUBTOTAL	R\$ 5.951,65
7.1	83737	Impermeabilização com manta asfáltica espessura 3mm, incluso emulsão asfáltica e inclusive ancoragem com 20cm de altura sobre paredes (CALHA/ESPAÇO DAS CONDENSADORAS)	m2	55,14	0,7914%	R\$ 44,49	R\$ 55,40	R\$ 2.453,35	R\$ 3.054,91
7.2	87620	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 2cm. (Regularização para aplicação de manta asfáltica)	m2	55,14	0,3251%	R\$ 18,28	R\$ 22,76	R\$ 1.007,86	R\$ 1.254,99
7.3	73974/1	Piso cimentado traço 1:4 (cimento e areia) com acabamento liso espessura 1,5cm, preparo manual da argamassa incluso aditivo impermeabilizante - Proteção mecânica de superfície	m2	55,14	0,4253%	R\$ 23,91	R\$ 29,77	R\$ 1.318,46	R\$ 1.641,75
8.0		INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO			0,1012%			SUBTOTAL	R\$ 390,69
8.1	01511/ORSE	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	1,00	0,0415%	R\$ 128,64	R\$ 160,18	R\$ 128,64	R\$ 160,18
8.2	11851/ORSE	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, em pvc *2* mm anti-chamas (EXTINTOR)	un	1,00	0,0055%	R\$ 17,12	R\$ 21,32	R\$ 17,12	R\$ 21,32
8.3	11852/ORSE	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	un	8,00	0,0542%	R\$ 21,00	R\$ 26,15	R\$ 167,99	R\$ 209,19
9.0		REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO			0,0724%			SUBTOTAL	R\$ 279,61

9.1		Revestimento da lateral da rampa							
9.1.1	87878	Chapisco prévio sobre paredes internas ou externas, no traço 1:3 (cimento e areia)	m2	11,07	0,0076%	R\$ 2,12	R\$ 2,64	R\$ 23,50	R\$ 29,26
9.1.2	87529	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.	m2	11,07	0,0649%	R\$ 18,16	R\$ 22,61	R\$ 201,05	R\$ 250,34
10.0		PINTURA			2,8222%			SUBTOTAL	R\$ 10.893,57
10.1	88495	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão.	m2	443,18	0,8218%	R\$ 5,75	R\$ 7,16	R\$ 2.547,44	R\$ 3.172,07
10.2	88483	Aplicação de fundo selador látex PVA em paredes, uma demão.	m2	443,18	0,2767%	R\$ 1,94	R\$ 2,41	R\$ 857,68	R\$ 1.067,98
10.3	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m2	443,18	0,9952%	R\$ 6,96	R\$ 8,67	R\$ 3.085,09	R\$ 3.841,55
10.4	95305	Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. (Paredes externas)	m2	241,74	0,5631%	R\$ 7,22	R\$ 8,99	R\$ 1.745,66	R\$ 2.173,69
10.5	88494	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão.	m2	16,20	0,0531%	R\$ 10,17	R\$ 12,66	R\$ 164,71	R\$ 205,10
10.6	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos.	m2	16,20	0,0412%	R\$ 7,89	R\$ 9,83	R\$ 127,86	R\$ 159,22
10.7	74065/1	Pintura esmalte fosco para madeira, duas demãos, incluso lixamento e aparelhamento com fundo nivelador branco fosco	m2	15,12	0,0710%	R\$ 14,55	R\$ 18,12	R\$ 220,01	R\$ 273,95
11		PISOS			14,2403%			SUBTOTAL	R\$ 54.966,18
11.1	95241	Lastro de concreto, e = 5 cm, preparo mecânico, inclusos lançamento e adensamento.	m2	93,80	0,4482%	R\$ 14,81	R\$ 18,44	R\$ 1.389,25	R\$ 1.729,89
11.2	87299	Regularização de piso/base em argamassa traço 1:3 (cimento e areia), espessura 3,0cm, preparo manual. (convertido de m3 para m2)	m2	93,80	9,1609%	R\$ 302,74	R\$ 376,97	R\$ 28.397,24	R\$ 35.360,24
11.3	84190	Piso granito assentado sobre argamassa cimento / cal / areia traço 1:0,25:3 inclusive rejunte em cimento	m2	42,80	2,1674%	R\$ 156,97	R\$ 195,47	R\$ 6.718,52	R\$ 8.365,91
11.4	84181	Piso em taco de madeira, medidas iguais ao piso existente, fixado com cola base de PVA.	m2	51,00	1,9692%	R\$ 119,69	R\$ 149,04	R\$ 6.104,28	R\$ 7.601,05
11.5	84120	Enceramento manual em piso de madeira - 3 demãos	m2	219,56	0,4946%	R\$ 6,98	R\$ 8,70	R\$ 1.533,17	R\$ 1.909,10
12		PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO			6,1682%			SUBTOTAL	R\$ 23.808,47
12.1		Guarda-Corpo e corrimão							
12.1.1	11609/ORSE	Corrimão em tubo de aço inox, alt=0,90m, com barras verticais (2") a cada 1,70m e barra horizontal dupla de 2", inclusive botões em inox e distanciador, h=1,10m	m	26,60	3,8129%	R\$ 444,34	R\$ 553,29	R\$ 11.819,34	R\$ 14.717,44
12.1.2	08759/ORSE	Corrimão em aço inox ø=1 1/2", duplo, h=90cm	m	10,88	1,4106%	R\$ 401,88	R\$ 500,42	R\$ 4.372,48	R\$ 5.444,61
12.2		Paisagismo							
12.2.1	*	Plantio de Palmeira-laca, altura de 2,50m, em cavas de 80x80x80cm	un	1,00	0,3611%	R\$ 1.119,29	R\$ 1.393,74	R\$ 1.119,29	R\$ 1.393,74
12.2.2	*	Plantio de Singônio	un	470,00	0,1642%	R\$ 1,08	R\$ 1,35	R\$ 509,10	R\$ 633,93
12.2.3	85180	Plantio de grama esmeralda em rolo	m2	12,00	0,0350%	R\$ 9,04	R\$ 11,26	R\$ 108,49	R\$ 135,09
12.2.4	*	Plantio de Lambari-roxo	m2	110,00	0,3844%	R\$ 10,83	R\$ 13,49	R\$ 1.191,50	R\$ 1.483,66
13		FORROS			26,9366%			SUBTOTAL	R\$ 103.972,47
13.1	*	Forro Mineral Armstrong Cirrus Tegular 19 x 625 x 625 mm. (Anfiteatros)	m2	219,56	26,7483%	R\$ 377,64	R\$ 470,24	R\$ 82.914,83	R\$ 103.245,55
13.2	96113	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. (hall)	m2	16,20	0,1099%	R\$ 21,04	R\$ 26,19	R\$ 340,77	R\$ 424,33
13.3	96123	Acabamentos para forro (moldura em drywall, conforme projeto.	m	18,20	0,0784%	R\$ 13,35	R\$ 16,63	R\$ 243,01	R\$ 302,59
14		AR CONDICIONADO (RELOCAÇÃO DAS MÁQUINAS PARA COBERTURA)			2,6978%			SUBTOTAL	R\$ 10.413,14
14.1	07289/ORSE	Fornecimento e Instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar split	m	90,80	2,6978%	R\$ 92,10	R\$ 114,68	R\$ 8.362,63	R\$ 10.413,14
15		INST. ESPECIAIS (SOM)			0,7928%			SUBTOTAL	R\$ 3.060,00
15.1		TUBULAÇÕES E CABEAMENTO DE SONORIZAÇÃO							
15.1.1	91864	Fornecimento e instalação de eletroduto PVC rígido roscável 1" para instalação Sonorização	m	60,00	0,1296%	R\$ 6,69	R\$ 8,34	R\$ 401,64	R\$ 500,13
15.1.2	92870	Fornecimento e instalação de caixa de passagem metálica, medindo 10x10cm.	un	16,00	0,0867%	R\$ 16,80	R\$ 20,92	R\$ 268,86	R\$ 334,79
15.1.3	08655/ORSE	Sonofletor de teto 15 watts/ 70 volts	un	16,00	0,3649%	R\$ 70,70	R\$ 88,03	R\$ 1.131,13	R\$ 1.408,49
15.1.4	08714/ORSE	Fio polarizado 2 x 2,5mm2	m	176,00	0,2116%	R\$ 3,73	R\$ 4,64	R\$ 655,80	R\$ 816,60
16		GERENCIAMENTO DE OBRAS/FISCALIZAÇÃO			8,0040%			SUBTOTAL	R\$ 30.894,69
16.1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							
16.1.1	90777	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	220,00	3,5727%	R\$ 50,34	R\$ 62,68	R\$ 11.074,61	R\$ 13.790,10
16.1.2	93572	Encarregado geral de obras com encargos complementares	mês	5,00	4,4314%	R\$ 2.747,28	R\$ 3.420,92	R\$ 13.736,42	R\$ 17.104,59
17		SERVIÇOS COMPLEMENTARES			0,1224%			SUBTOTAL	R\$ 472,40
17.1	9537	Limpeza final e entrega da obra	m2	264,00	0,1224%	R\$ 1,44	R\$ 1,79	R\$ 379,37	R\$ 472,40
<b>Área da obra (m²) :</b>		<b>264,00</b>			<b>VALOR TOTAL SEM BDI =</b>		<b>R\$ 309.982,25</b>		
<b>Valor da obra (R\$/m²) :</b>		<b>R\$ 1.462,08</b>			<b>BDI =</b>		<b>24,52%</b>		<b>R\$ 76.007,65</b>
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO</b>		<b>trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos</b>			<b>VALOR TOTAL COM BDI =</b>		<b>R\$ 385.989,90</b>		

## ANEXO II - CRONOGRAMA

<b>CONSTRUTORA E INCORPORADORA AMORIM LTDA-ME</b> CNPJ: 08.462.448/0001-39	ORSE :	SINAPI:	MERCADO:	BDI (OBRA):	BDI (MAT+EQUIP):	VALOR TOTAL :
	08/17	09/17	09/17	24,52	10,89%	R\$ 385.989,90
<b>READEQUAÇÃO DOS ANFITEATROS</b>	<b>RESPONSÁVEL:</b>		<b>CONSTRUTORA E INCORPORADORA AMORIM</b>			
<b>VALOR</b>			<b>SPO - ASA SUL, BRASÍLIA - DF,</b>			

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DAS ETAPAS VALOR	Etapa única	70610-900									
				CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
				MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5	
%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES/TÉCNICOS	R\$ 24.377,50	6,32%	100%	R\$ 24.377,50	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -
2.0	ALVENARIA/VEDAÇÃO/DIVISÓRIAS	R\$ 1.402,20	0,36%	0%	R\$ -	100%	R\$ 1.402,20	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -
3.0	ESQUADRIAS	R\$ 14.845,43	3,85%	0%	R\$ -	100%	R\$ 14.845,43	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -
4.0	COBERTURA	R\$ 71.151,88	18,43%	0%	R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 71.151,88	0%	R\$ -	0%	R\$ -
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 16.154,87	4,19%	0%	R\$ -	20%	R\$ 3.230,97	30%	R\$ 4.846,46	20%	R\$ 3.230,97	30%	R\$ 4.846,46
6.0	INSTALAÇÕES LÓGICA/TELEFONIA/CFTV DE	R\$ 12.955,15	3,36%	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 12.955,15	0%	R\$ -
7.0	IMPERMEABILIZAÇÃO/ISOLAÇÃO TÉRMICA E ACÚSTICA	R\$ 5.951,65	1,54%	0%	R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 5.951,65	0%	R\$ -	0%	R\$ -
8.0	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 390,69	0,10%	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 390,69
9.0	REVESTIMENTO INTERNO EXTERNO E	R\$ 279,61	0,07%	0%	R\$ -	0%	R\$ -	30%	R\$ 83,88	70%	R\$ 195,73	0%	R\$ -
10.0	PINTURA	R\$ 10.893,57	2,82%	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	30%	R\$ 3.268,07	70%	R\$ 7.625,50
11	PISOS	R\$ 54.966,18	14,24%	0%	R\$ -	0%	R\$ -	20%	R\$ 10.993,24	60%	R\$ 32.979,71	20%	R\$ 10.993,24
12	PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO	R\$ 23.808,47	6,17%	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 23.808,47
13	FORROS	R\$ 103.972,47	26,94%	0%	R\$ -	0%	R\$ -	30%	R\$ 31.191,74	70%	R\$ 72.780,73	0%	R\$ -
14	AR CONDICIONADO (RELOCAÇÃO DAS MÁQUINAS PARA COBERTURA)	R\$ 10.413,14	2,70%	0%	R\$ -	50%	R\$ 5.206,57	50%	R\$ 5.206,57	0%	R\$ -	0%	R\$ -
15	INST. ESPECIAIS (SOM)	R\$ 3.060,00	0,79%	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	60%	R\$ 1.836,00	40%	R\$ 1.224,00
16	GERENCIAMENTO DE OBRAS/FISCALIZAÇÃO	R\$ 30.894,69	8,00%	20%	R\$ 6.178,94	20%	R\$ 6.178,94	20%	R\$ 6.178,94	20%	R\$ 6.178,94	20%	R\$ 6.178,94
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 472,40	0,12%	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 472,40
	CUSTO TOTAL	R\$ 385.989,90	100,00%	7,92%	R\$ 30.556,44	8,00%	R\$ 30.864,12	35,13%	R\$ 135.604,36	34,57%	R\$ 133.425,29	14,39%	R\$ 55.539,69
	CUSTO TOTAL ACUMULADO			7,92%	R\$ 30.556,44	15,91%	R\$ 61.420,56	51,04%	R\$ 197.024,92	85,61%	R\$ 330.450,21	100,00%	R\$ 385.989,90



Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL LEMOS DO PRADO**, **Usuário Externo**, em 18/07/2018, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camile Sahb Mesquita, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 18/07/2018, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Miranda Lopes**, **Testemunha**, em 19/07/2018, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Figueira Galvão**, **Testemunha**, em 19/07/2018, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0215367** e o código CRC **022C3F9D**.